



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, POR TEMPO INDETERMINADO, DE UM POSTO DE TRABALHO CORRESPONDENTE À CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM FILOSOFIA), PARA O SERVIÇO DE CULTURA DO GABINETE DE QUALIFICAÇÃO E COESÃO SOCIAL

ATA DE ADMISSÃO/EXCLUSÃO

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por, Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Tábua, como presidente do Júri, Maria Susete Guerreiro Malho, Técnica Superior da Câmara Municipal da Figueira da Foz e Cidália Maria dos Santos Oliveira, Técnica Superior da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, a fim de deliberarem sobre a admissão ou exclusão dos candidatos que se apresentaram ao procedimento concursal.

Aberta a reunião pelo Presidente do Júri procedeu-se à análise dos formulários de candidatura e documentos anexos entregues pelos candidatos ao procedimento, tendo o júri deliberado, por unanimidade, admitir os seguintes candidatos:

Nome:

Ana Catarina da Silva Nanques
Carla Madalena dos Reis Corbafo de Araújo
Carla Maria Gonçalves Manaia
Cristina Alexandra de Brito Miranda
Diogo Ribeiro de Amorim Palma Amaro
Filipe Daniel Ribeiro do Nascimento
Inês Silveira Reis
José Manuel Correia Beato
Maria João Correia da Fonseca
Pedro David Teixeira Dias de Menezes de Almeida
Susana Raquel de Jesus Gonçalves
Vanessa Mendes Martins
Vitor Hugo Martins Pombo

Deliberou, ainda, o Júri excluir os seguintes candidatos com base nos motivos abaixo indicados:

Nome:

Motivo de exclusão

Bruna Vilma Março Cardoso	a) e b)
Cláudia Filipa Gaspar Nunes	a)
Daniela Filipa Silva Saraiva	a)
Diana Isabel Gonçalves	a) e b)



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Isaura Magali dos Santos	a)
Ivo Carlos Gonçalves Santos	b)
João Ricardo Teixeira de Sousa Moreira	b)
Mariana Abrunheiro Lima Saraiva	a)
Mariana Assunção Quintes dos Santos	a)
Rita Isabel dos Santos Henriques	a)
Vera Mónica de Barros Fernando Pessoa	a)

- a) Não possui a licenciatura adequada conforme exigido no ponto 10 do aviso de abertura do procedimento;
- b) Não assinalou no ponto 7 do formulário de candidatura reunir os requisitos previstos no artigo 17º da Lei 35/2014, de 20/06, conforme exigido no ponto 6 do aviso de abertura do procedimento e de acordo com a subalínea i) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

O Júri deliberou notificar todos os candidatos a excluir, através de correio eletrónico, dando cumprimento ao disposto nos artigos 22.º e 23.º da Portaria acima indicada.

Nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 23.º da referida Portaria, o Júri deliberou, ainda, conceder um prazo de dez dias úteis aos candidatos para se pronunciarem, por escrito, se assim o entenderem, sobre a sua exclusão.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri _____

As Vogais Efetivas _____
